



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº12, 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a realização da FESTA DA CAVALGADA E RODEIO SHOW DE PERIQUITO – na sede do Município de Periquito-MG e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERIQUITO**, usando de suas atribuições legais em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos dias 09, 10, 11 de junho de 2023 acontecerá a FESTA DA CAVALGADA E RODEIO SHOW DE PERIQUITO;

CONSIDERANDO o disposto na lei 406/2017 que trata do código de Postura Municipal;

DECRETA

Art.1º O evento intitulado FESTA DA CAVALGADA E RODEIO SHOW DE PERIQUITO acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2023.

§1º. No dia 09 de junho acontecerá o 1º dia de Rodeio e shows musicais a partir das 20h (vinte horas) até aproximadamente às 4h (quatro horas) do dia seguinte.

§2º. No dia 10 de junho, acontecerá o 2º dia de Rodeio a partir das 20h (vinte horas) em seguida acontecendo Shows Musicais com encerramento previsto para às 4h (quatro horas) do dia seguinte.

§3º. No dia 11 de junho acontecerá a tradicional CAVALGADA pelas ruas e acessos do município a partir das 10h, seguindo com encontro de cavaleiros e amazonas na área da festa e shows musicais a partir das 15h (quinze horas) com previsão de encerramento às 22h (vinte e duas horas).

Art.2º Fica proibido o uso de vasilhames de vidro, seja garrafas ou copos ou similares dentro ou nos arredores da área do evento durante todo o período de sua duração aqui estipulado.

Art. 3º Nenhum alimento poderá ser servido em vasilhas de vidro ou em espetos de madeira ou similares nem utilizados talheres de metal, madeira ou algo do tipo cortante ou perfurante.


Art. 4º Nenhum vendedor ambulante poderá permanecer dentro na área de festa ou fora dela em suas proximidades sem o alvará de autorização de uso emitido pela comissão organizadora da Festa.

Art. 5º Fica extremamente proibido o uso de som automotivo, Caixas de som amplificadas ou similares na área do evento até 2h antes, durante ou 2h após o encerramento da programação já apresentada neste.

Art. 7º Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PERIQUITO, aos 05 de maio de 2023


José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
643.187.536-20
Prefeito Municipal